



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

001

**PROCESSO N.º 171/2017**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2017**  
**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

**Considerando:**

1. A colicitação formal do diretor do departamento de industria e comércio desta municipalidade apontando diretivas para o fomento da implantação de novas empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços junto a Área Industrial 01, pertencente a este Município, conforme matrícula 13986 do RI;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O não comprometimento de recursos do erário nem utilização de provisões orçamentárias para aperfeiçoamento do certame,

**Determino:**

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Concorrência", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Concessão de direito real de uso de terreno público com 2.770,20m<sup>2</sup> constante do Lote 03 da quadra 01 da Área Industrial 01 desta municipalidade, tomando por critério objetivo de seleção a maior geração de empregos e maior capital investido, auferindo maior pontuação pelos licitantes quanto possível, tomando por base as diretivas expostas pela demanda da direção do setor municipal de industria e comércio aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015 e alteração posterior.

Centro Administrativo em 11 de outubro de 2017

*Maria Antonieta de Araújo Almeida*  
Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

002

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**ORIGEM: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DESTINO: GABINETE DA PREFEITA**

**REF. Processo licitatório para concessão de direito real de uso de terreno público com 2.770,20m<sup>2</sup> constante do lote 03 da quadra 01 da área industrial 01.**

**EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA**

Considerando a necessidade de fomentar a implantação de empresas para exploração de atividades comerciais, industriais e de serviços em nosso Município aliado ao fato de haver disposição de área pública para tal situada na "Área Industrial 01", constante da matrícula 13986 do RI da Comarca, conforme regula a Lei Municipal 735/2015, alterada pela Lei 796/2017, solicitamos seja determinada a instauração de processo de concorrência pública para a concessão de direito real de uso do imóvel descrito no preâmbulo deste memorando.

As disposições e condições para seleção de licitantes constam do rol sugestivo em anexo, importante em geração de empregos, valores investidos e tipicidade de edificação, entre outros.

Era somente o que continha para o momento.

Centro Administrativo Adão Reis em 10 de agosto de 2017

Atenciosamente,

Clademir Tonin  
Diretor do Depto de Ind. E Comércio

**CRITÉRIOS SUGESTIVOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO "ÁREA INDUSTRIAL"**

Vimos por meio deste indicar parâmetros sugestivos voltados para área da engenharia e também outros que podem contribuir para a imparcialidade de seleção de empresas para participar de processo licitatório na área industrial e de serviços nesta municipalidade. Estes critérios são **somente para lote 03 quadra 01 com área de 2.770,20 m<sup>2</sup>** sendo mapa em anexo.

Logo podemos sugerir alguns fatores descritos abaixo  
A empresa a ser instalada

Opera no ramo de : comercio casas pré fabricadas e outros conforme documentos em anexo.

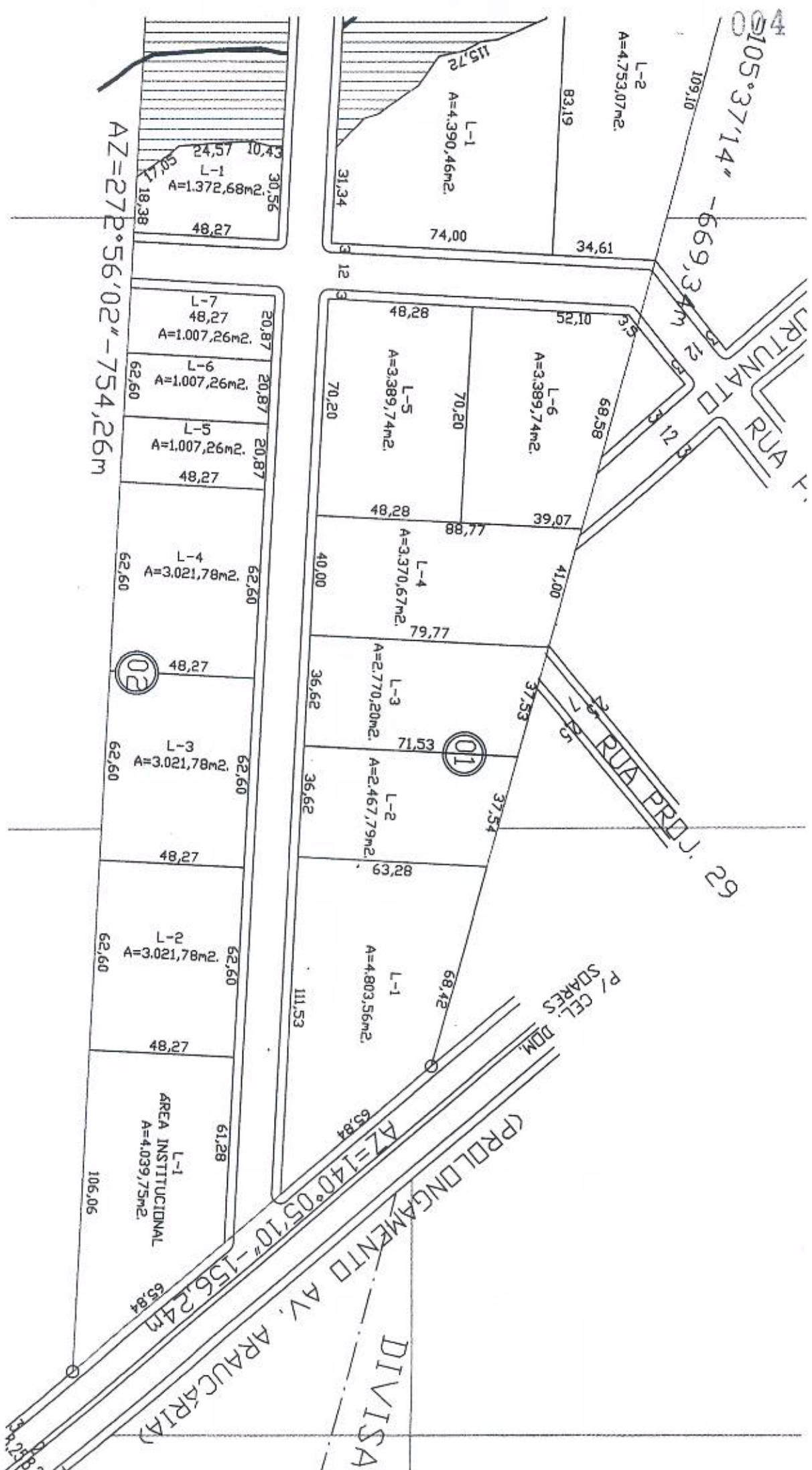
- Construção de edificação em alvenaria com no mínimo 240 m<sup>2</sup>, podendo ser pontuado com empresas que estiverem dispostas a investir em uma área maior do que a acima descrita, ou seja, para cada metro quadrado será acrescido um ponto por metro quadrado;
- Sendo necessário a abertura pela empresa de no mínimo 03 empregos diretos com carteira assinada, sendo ainda pontuado com 5 pontos para cada novo emprego gerado acima do mínimo exigido;
- Investimento mínimo da obra e equipamentos deve ser de R\$60.000,00 apresentado um orçamento proposto para comprovação do valor, sendo ainda pontuado como critério que para cada R\$ 10.000,00 investidos será acrescido 10 pontos;
- A empresa deverá apresentar junto a Prefeitura um Projeto Prévio da obra para o Departamento de Engenharia;
- Apresentação de um termo que explique as atividades da empresa e reais benefícios para sua implementação no município.

"Sendo assim o que foi exposto acima são itens sugestivos e devem ser analisados pelo Departamento Jurídico, Gabinete da Prefeita e Licitação, para após o Parecer destes departamentos o processo licitatório seja feito".

Era o que tínhamos para o momento desejamos votos de estima consideração ao exposto.

**Clademir Pedro Tonin**  
Diretor de Departamento  
Portaria nº 048/2017

Coronel Domingos Soares 10/08/2017





**PROCESSO N.º 171/2017 – CONCORRENCIA N.º 06/2017**

**1 - COMUNICAÇÃO E OBJETO**

1.1 - A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 260/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/06, torna público que realizará licitação na modalidade concorrência, para concessão de direito real de uso de bem público.

1.1.1 - O presente edital, encontra-se à disposição para consulta e verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações durante o horário normal de expediente a partir de sua publicação sem custos para os proponentes. Quaisquer cópias a serem dispensadas destes documentos serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. Quaisquer documentos que possam ser enviados por e-mail não apresentarão custos adicionais para os proponentes.

1.2- É objeto desta licitação a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 2.770,20m² (dois mil setecentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 03 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**2 DATA, LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

2.1 – **ABERTURA** - No dia 14 de novembro de 2017, às 14 horas, na Sala de reuniões, localizada na Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, situada na Av. Araucária, n.º 3120, a Comissão de Licitações estará reunida para a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes que tenham protocolado previamente seus envelopes.

2.2 – **PROTOCOLO** – Os envelopes 01 e 02, ou seja, de habilitação e de proposta de preços, deverão ser protocolados no setor de protocolo da administração municipal até a data de 14 de novembro de 2017, às 12 horas, impreterivelmente, sendo que após esta data e horário nenhum envelope mais será recebido sob alegação alguma.

**3 FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O presente certame reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/06, aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações.

**4 PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente constituída, que esteja credenciada para a exploração do ramo a que se dispõem a atuar e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no sub ITEM 6.1 deste Edital.

4.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata a Lei das Micro e Pequenas Empresas, as licitantes deverão preencher e apresentar no envelope de habilitação, a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

006

crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4.3 - Não poderão participar do presente certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

d) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Cel. Domingos Soares e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

e) Consórcio de empresas.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, no presente certame, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.5 - A participação da licitante na presente licitação implica nos seguintes compromissos:

4.5.1 - Estar ciente das condições, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

4.5.2 - Ater-se ao objeto sem se desviar de seu propósito no decurso do período de concessão.

4.5.3 - Analisar previamente e de modo minucioso todas as características do processo, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de seu cumprimento, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.5.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

## **5 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

5.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital, deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº \_\_\_\_/201\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

Local, data e hora da realização do certame.

5.1.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRENCIA Nº \_\_\_\_/201\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

Local, data e hora da realização do certame.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

007

Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição, ou seja, de autenticação, poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada a qualquer tempo nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet.

5.3 - A colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

5.4 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

5.5 - Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados.

Parágrafo único – a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital ou sem a devida rubrica, poderá fazê-lo no ato de que trata o sub-ITEM 2.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

## **6 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

6.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em uma via, mediante carta de apresentação (Modelo Anexo I), todos os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - **Certificado de Cadastro de Fornecedor-Exercício 2017** emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor na data de abertura do certame sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, caso não o faça será sumariamente desabilitado para as outras fases da licitação.

### **6.1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) **declaração** (em papel timbrado da empresa) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (conforme anexo I);

b) **declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (conforme anexo II);

c) **declaração** (em papel timbrado da empresa) de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (conforme anexo IV);

d) **declaração** (em papel timbrado da empresa) de que a Licitante visitou o local do terreno, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos (conforme anexo III);

e) **declaração (opcional)** emitida pelo contador da proponente atestando seu real enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente assinada pelo contador da proponente. A não apresentação desta declaração impedirá o proponente de invocar os benefícios da Lei Complementar 123/06 dispensados a este tipo de empresa (conforme anexo V).

6.1.4 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

008

6.1.5 - A Administração não fará cópias de documentos para cadastro ou até mesmo para o certame em questão, devendo, portanto, ser providenciado pelos proponentes interessados, se for o caso.

6.1.6 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

6.1.7 - A Comissão de Licitações analisará documentos e expedirá certificados de cadastro para este certame até a data de 10 de novembro de 2017.

6.2 - ENVELOPE 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** - deverá ser apresentada (com os dados mínimos contidos no Modelo – VI) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, conter:

a) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;

b) O conteúdo descrito no modelo de proposta é imutável para menos dos mínimos ali já estabelecidos.

## **7 DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO**

7.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município, que será subsidiada tecnicamente pelo setor de indústria e comércio da municipalidade da forma como adiante estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

7.2 - Julgamento da Habilitação:

7.2.1 - No local, dia e hora definidos no sub-item 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 do responsável do setor municipal de protocolo geral, procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, lavrando-se a respectiva Ata.

7.2.2 - A Sessão de que trata o sub-item 7.2.1, não poderá ser encerrada ou suspensa, sem que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo para a realização de diligências que a Comissão de Licitação entender necessário.

7.2.3 – Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

7.2.4 – A Comissão de Licitações e Contratos examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

7.2.5 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o sub-item 7.2.1 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação e Contratos, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

009

7.2.6 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.2.7 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.2.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 6 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.2.9 - A Comissão Permanente de Licitações e Contratos manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até 30 (trinta) dias após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

7.2.10 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

7.2.11 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

**7.3 - Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:**

7.3.1 - As propostas consideradas habilitadas serão classificadas de acordo com a expectativa de número de empregos oferecidos, investimentos e outros itens que venham em benefício da sociedade domingosoarense, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a **MELHOR PROPOSTA**, dentre aquelas expectativas que satisfaçam todas as exigências e especificações deste edital.

7.3.1.1. Para efeitos de avaliação das propostas, entende-se por **MELHOR PROPOSTA** aquela que oferecer, de forma consistente, a maior expectativa de geração de empregos e investimentos:

*a. EMPREGO: 05(cinco) pontos para cada emprego formal a que se compromete gerar no prazo de seis meses após a contratação, considerando que as atividades deverão se iniciar com um mínimo de 03(três) empregos formais, ou seja, a contagem se inicia a partir do quarto emprego, a saber: 04 empregos=05 pontos, 05 empregos=10 pontos, e assim, sucessivamente;*

*b. INVESTIMENTO: 10(dez) pontos para cada cota de R\$ 10.000,00(dez mil reais) investidos na constituição do empreendimento no prazo de seis meses após a contratação, considerando que as atividades deverão se iniciar com um mínimo de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) de investimento, ou seja, a contagem se inicia a partir de R\$ 70.000,00, a saber: R\$ 70.000,00 = 10 pontos, R\$ 80.000,00 = 20 pontos, e assim, sucessivamente;*

*c. Havendo empate a definição do vencedor se dará levando em consideração a maior geração de empregos formais e, persistindo o empate, por sorteio público na forma da lei de licitações.*

7.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação e comprovada capacidade para a concessão do objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços;

7.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento por parte da municipalidade;



7.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências mínimas do Edital;
- contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

7.4 - O julgamento levará em consideração o maior conjunto de vantagens apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem decrescente, ou seja, em primeiro lugar a que melhores condições/pontuações ofertar e na sequência as demais na exata medida da diminuição destas condições, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio.

7.4.1 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem decrescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

7.4.2 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no item 7.2.6 contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

7.4.3 - Observado o disposto no sub-item 7.4.2, o resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não.

7.4.4 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4.5 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

7.4.6 - A MUNICIPALIDADE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

7.4.7 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a MUNICIPALIDADE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando as condições constantes de sua proposta.

## **8 DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - A Comissão de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à homologação e adjudicação, pela chefia do Executivo Municipal, da proponente vencedora, e, em seguida comunicará o resultado às participantes do processo licitatório.

8.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para que venha fazer a assinatura do contrato em até 10 (dez) dias úteis.

## **9 DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - É facultado a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório.



9.2 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante.

9.2.1 - Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no Item 9.2 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o conteúdo de sua proposta.

## **10 DO VALOR DA PERMISSÃO E DEMAIS PAGAMENTOS DECORRENTES DA CONCESSÃO**

10.1 - Nenhum valor será cobrado pelo uso do terreno concedido durante o período de 10(dez) anos contados da contratação.

10.2 – O permissionário deverá providenciar, às suas custas e em seu nome, as ligações de água, luz, telefone e internet, bem como fica obrigado a pagar as faturas decorrentes do consumo mensal de cada serviço posto à sua disposição ou decorrente de sua atividade.

## **11 DA SUBCONTRATAÇÃO**

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do objeto.

## **12 DA GARANTIA CONTRATUAL**

Fica dispensada a prestação de garantia a título de caução.

## **13 DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo máximo para concessão é de 10 (dez) anos, contados da contratação, renovável por igual período, a critério, oportunidade e conveniência do executivo Municipal.

## **14 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame será a contratação de concessão de direito real de uso de bem público.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **15.1 - DA CONTRATADA**

15.1.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da contratação, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

- Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.



d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o Lote conforme croqui anexo a este processo. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do lote.

15.1.2 - Durante a vigência do contrato de concessão a empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

b. Até o fim do sexto mês de contratação documentação, em nome da contratada, que comprovem efetivamente o valor de investimento descrito em sua proposta.

15.2 – Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

#### **15.3 – DA CONTRATANTE**

15.3.1 – Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas aliado ao que dispõem as leis municipais de concessão de bens públicos.

#### **16 DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS**

16.1 - A municipalidade não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da proponente, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto aquelas consideradas como incentivos a atividade e à Área Industrial 01 consoante Leis Municipais.

16.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel ou em sua topografia somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

#### **17 DO SEGURO DO IMÓVEL**

17.1 – Fica a critério da proponente e futura contratada a pactuação de seguros de toda ordem para garantir a integridade de seu empreendimento a fim de que proteja a si e aos demais integrantes da Área Industrial 01 de quaisquer sinistros.

#### **18 DAS PENALIDADES**

18.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

18.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de atraso.

18.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de



fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

18.4 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

### **19 DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL A MUNICIPALIDADE**

19.1 – O imóvel deverá ser restituído a municipalidade ao final do prazo previsto no contrato de concessão nas mesmas condições em que recebeu.

19.2 – Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

19.3 – O imóvel deverá estar livre de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

### **20 DA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS**

Deverá a proponente contratada providenciar, as suas custas, a regular instalação e manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

### **21 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais bem como o que dispõem o art. 6º da Lei Municipal 735/2015.

### **22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

22.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

22.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

22.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.3 – O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

22.4 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22.5 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato.

22.6 - A CONTRATANTE poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

22.7 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;

22.7.1 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

22.7.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

22.8 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

22.10 - Quaisquer cidadãos ou propensos proponentes são partes legítimas para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05(cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

22.11 - Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido, da mesma forma que aqueles enviados por fax, e-mail ou outra forma que não o protocolo do original nesta municipalidade também não serão conhecidos.

22.12 - Esclarecimentos e informações relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente nas pessoas do Presidente da comissão de Licitações, Assessor Jurídico da municipalidade, do Diretor Administrativo da municipalidade ou do Exmo Sr Prefeito Municipal.

22.13 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato vinculado a este certame, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Palmas - PR, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, em 11 de outubro de 2017.

Presidente da Comissão



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

015

**ANEXO I  
CONCORRÊNCIA \_\_/2017  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA \_\_/2017**, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.  
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

**ANEXO II  
CONCORRÊNCIA \_\_/2017  
DECLARAÇÃO DO MENOR**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

**ANEXO III  
CONCORRÊNCIA \_\_/2017  
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E VISITA DO IMÓVEL**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na **CONCORRÊNCIA \_\_/2017**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que visitamos o imóvel objeto da presente concorrência de concessão de uso real de bem público, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Responsável Técnico da Proponente e nº do CPF e CREA

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo Responsável Técnico.

**ANEXO IV  
CONCORRÊNCIA \_\_/2017**



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

016

**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA \_\_/2017**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA \_\_/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP**

Declaramos, sob as penas da lei e demais sanções previstas em edital, que a empresa \_\_\_\_\_, de CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, trata-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, portanto, das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Local e data.

Ass. do contador da proponente

Nome legível, nº de CPF e CRC

Obs: Esta Declaração deverá conter os dados do contador como endereço, telefones, e-mail(se tiver), cidade e CEP.

**ANEXO VI**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A

PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR.

Assunto: Apresentação de Proposta referente a **CONCORRÊNCIA \_\_/2017**

OBJETO: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo \_\_\_\_\_m² (quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno \_\_\_\_ da quadra \_\_\_\_, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, neste Município, nas seguintes condições classificatórias:

EMPREGOS INICIAIS MÍNIMOS: 03(três)

EMPREGOS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO: **XX EMPREGOS**



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

017

**INVESTIMENTO INICIAL MINIMO:** R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)  
**INVESTIMENTO ADICIONAL PARA PONTUAÇÃO:** **R\$ 0,00()reais**

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta firma para este fim, será o(a) Sr(a) .....portador(a) da Cédula de Identidade - RG n°.....SSP/.....e CPF/MF n°..... residente e domiciliado(a) à .....na cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

**DESCRIÇÃO BÁSICA DO EMPREENDIMENTO**

Para complementação de informações de nossa proposta esclarecemos que o empreendimento que será instalado no imóvel, ora licitado, corresponderá a:

---

---

---

---

Local e data.  
Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM  
PÚBLICO**

O MUNICÍPIOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sito na Av Araucária, nº 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita \_\_\_\_\_, brasileira, casada, de CPF nº. \_\_\_\_\_ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade a seguir denominada PODER CONCEDENTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) \_\_\_\_\_ (ou representante legal), a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência \_\_\_\_/2017, pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

018

O presente termo tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 0,00m<sup>2</sup> (quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno \_\_\_\_ da quadra \_\_\_\_, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO**

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado:

- |                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>a. XX(XXX) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;</p> <p>b. R\$ 0,00(XXX) de investimentos efetivos a serem efetivados e comprovados até o fim do sexto mês de contratação.</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas as condições editalícias e contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Conforme descrito no item 2.2 não havendo custos para a concessão também não há o que se mencionar em termos de forma pagamento ou comprometimento do orçamento da municipalidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

O prazo para a concessão do bem imóvel é de dez anos contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 735/2015.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O Município designa desde já na pessoa do diretor do Departamento de Indústria e Comércio as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CONCEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico

5.2 – O Executivo Municipal poderá, ainda, nomear comissão para acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das condições pactuadas bem como para a entrega do bem a CONCESSIONÁRIA e seu recebimento a título de devolução ao final do contrato.

5.3 - Ao PODER CONCEDENTE, é facultado o direito de fiscalizar e vistoriar o imóvel, tanto interna como externamente e por quantas vezes julgar necessário, através de seus agentes fiscalizadores devidamente instituídos para tal, desde que avise a CONCESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 03 dias úteis de sua visita ou fiscalização.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DO IMÓVEL**

6.1 – O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da CONCESSIONÁRIA, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto quando a Lei Municipal permitir a concessão de benefícios desta ordem.

6.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel, ainda que topográficas, somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DA CONCESSÃO**

A Concessão pode ser dissolvida antes de seu prazo final, desde que de comum acordo entre as partes contratantes, bastando, para tanto, a comunicação via expressa



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

de uma das partes com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento do informe.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da concessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros pertences seus, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

c.1 Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo, se assim desejar, inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o imóvel. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do imóvel.

8.2 - Durante a vigência deste contrato de concessão a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete do prefeito, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

b. Até o fim do sexto mês de contratação documentação, em nome da contratada, que comprovem efetivamente o valor de investimento descrito em sua proposta.

8.3 - Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

8.4 - É de responsabilidade da Concessionária a contratação de seguros de toda ordem a fim de garantir a necessária proteção a sua atividade bem como aos demais ocupantes da Área Industrial 01.

8.5 - Deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar, as suas custas, a regular manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o barracão, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de mora, facultado ao PODER CONCEDENTE manejar as ações judiciais competentes para a desocupação e restituição do imóvel a municipalidade.



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

10.2 - Além do aqui tipificado, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015.

11.2 - O imóvel deverá ser restituído ao PODER CONCEDENTE ao final do prazo previsto neste termo nas mesmas condições em que a CONCESSIONÁRIA o recebeu.

11.3 - Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

11.4 - Tanto a parte interna como a externa do imóvel deverão estar livres de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

11.4 - Todos os itens que guarnecem o imóvel no momento da contratação deverão ser integralmente restituídos em perfeitas condições de uso, dentre eles destaca-se os sistemas elétricos, hidráulicos e de prevenção de incêndios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - Não é permitido a CONCESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o objeto contratual a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de, se o fizer, rescisão contratual imediata.

12.2 - O direito de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento para instalação das estruturas físicas e suas ampliações, ou ainda para a manutenção da atividade laboral do concessionário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n.º 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações, aliado ao que dispõem o Decreto Lei 271/67.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Ficam dispensadas garantias para a celebração do presente termo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Não haverá dispêndios para o PODER CONCEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PODER CONCEDENTE  
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

(assinatura e n.º do CPF)

(assinatura e n.º do CPF)



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

021

**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL  
PARECER**

**PROCESSO N.º 171/2017  
CONCORRÊNCIA N.º 06/2017**

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 2.770,20m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 03 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos.

O bem que se tem para concessão é de propriedade desta municipalidade consoante matrícula 13986 do RI da Comarca cuja finalidade legal é o que se propõe, ou seja, aplicação no fomento da indústria, comércio e serviços conforme preconiza a Lei Municipal 735/2015 e sua alteração posterior. O setor de indústria e comércio formalizou demanda endereçada a Chefe do Executivo para construção do processo proporcionando elementos balizadores de critérios objetivos para seleção de licitantes.

Não se vislumbra comprometimento de dotação orçamentária para a contratação visto que não gerará despesas ao erário ficando por conta do contratado o cumprimento das condições previstas em edital de oportunização de empregos e investimentos no imóvel no prazo de até seis meses da contratação.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto.

A modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias de serviços desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e necessárias visitas ao local.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de outubro de 2017

  
Rogério E. Schmidt  
OAB-PR: N.º 59902

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

### **AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2017 – PMCDs**

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 2.770,20m², localizado na área Industrial 01, lote 03 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 14 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 14 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Presidente CPL.

### **AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2017 – PMCDs**

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 1.007,26m², localizado na área Industrial 01, lote 07 da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 14 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 15 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Presidente CPL.

### **AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2017 – PMCDs**

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 2.724,70m², localizado na área Industrial 01, lote 03 da quadra 03, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 14 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 15:30 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Presidente CPL.

### **AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2017 – PMCDs**

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 1.372,68m², localizado na área Industrial 01, lote 02 da quadra 04, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 14 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 16 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Presidente CPL.

Out240775

## Congonhinhas

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 - PROCESSO Nº 075/2017

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item Objeto: - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de construção em geral, para aplicação em pequenos reparos, construção, reforma manutenções periódicas em prédios públicos, praças, parques e jardins, cemitérios, malha viária urbana, caixas bocas de lobo, meio fio, sarjetas, pontes de estradas vicinais entre outros, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 14h00min do dia 25 de outubro de 2017. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br). Informações: Demais informações através do telefone/fax (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 09 de outubro de 2017. Wallace José Teluski-Pregoeiro

96807/2017

### AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2017 - PMCD

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 1.372,68m², localizado na área Industrial 01, lote 02 da quadra 04, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 14 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 15:30 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Presidente CPL.

96811/2017

## Fênix

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para aterro sanitário a ser implantado na Estrada Bela Vista, lote nº 311-A, Gleba Corumbataí, Fênix - Paraná.

97009/2017

## Figueira

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 120/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 26/10/2017, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 09/10/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

97097/2017

## Coronel Domingos Soares

### AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2017 - PMCD

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 2.770,20m², localizado na área Industrial 01, lote 03 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 14 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 14 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Presidente CPL.

96799/2017

### AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2017 - PMCD

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 1.007,26m², localizado na área Industrial 01, lote 07 da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 14 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 15 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Presidente CPL.

96803/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 27/10/2017 para fins de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA (TIPO ESMERALDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 09/10/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

97104/2017



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

**Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento**  
**Processo 171/2017 – Concorrência 06/2017**

Aos **14** dias de **novembro** de **2017**, às **14** horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 260/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 2.770,20m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 03 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar a "MELHOR PROPOSTA" conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

Reunida a Comissão apurou-se a inexistência interessados e, por consequencia, de quaisquer propostas protocoladas para este certame restando o mesmo como **DESERTO**.

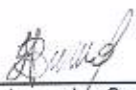
Encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinada pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.

  
Anderson Matias  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Dirceu Camargo Nunes  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Oílson R. Ferreira Pires  
Membro

  
Gilmar Francisco da Rosa  
Membro

  
Jonas dos Santos Bueno  
Membro



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

**PARECER JURIDICO**

**PROCESSO N.º 171/2017**  
**CONCORRÊNCIA N.º 06/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 2.770,20m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 03 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 8666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com      | 11/10/2017 |
| Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS | 11/10/2017 |

A data de abertura foi inicialmente fixada para 14 de novembro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame, tampouco pedidos de esclarecimento endereçados a esta Procuradoria.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se os membros da comissão de licitações, ao que se verificou a inexistência de quaisquer envelopes protocolados para este certame, restando o mesmo por deserto.

Pelo exposto, não se verifica impedimento, em tese, a sequência do certame e a consequente homologação dos atos da comissão para finalização do processo, se assim entender conveniente a gestora municipal.

Centro Administrativo Adão Reis em 16 de novembro de 2017

  
Rogério E. Schmidt  
OAB-PR: N.º 59902  
Procurador

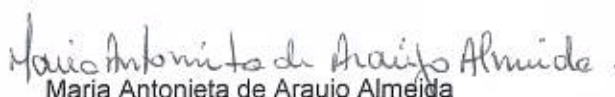


## **Homologação e Adjudicação**

### **Processo 171/2017 – Concorrência 06/2017**

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 171/2017 modalidade Concorrência 06/2017, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 2.770,20m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 03 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos.
2. Deixo de adjudicar o objeto face a inexistência de proponentes, tendo restado o certame por deserto.
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de novembro de 2017.

  
Maria Antonieta de Araujo Almeida  
Prefeita

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

### **Homologação e Adjudicação - Processo 171/2017 – Concorrência 06/2017**

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 171/2017 modalidade Concorrência 06/2017, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 2.770,20m² (dois mil setecentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 03 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos.
2. Deixo de adjudicar o objeto face a inexistência de proponentes, tendo restado o certame por deserto.
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida. - Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de novembro de 2017. Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

### **Homologação e Adjudicação - Processo 172/2017 – Concorrência 07/2017**

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 172/2017 modalidade Concorrência 07/2017, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 1.007,26m² (um mil sete metros e vinte e seis centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 07 da quadra 02, pelo prazo de 10 (dez) anos.
2. Deixo de adjudicar o objeto face a inexistência de proponentes, tendo restado o certame por deserto.
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida. - Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de novembro de 2017. Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod202890